



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**PORTARIA Nº. 11.764 DE 29 DE AGOSTO DE 2018**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

|                        |   |                  |                         |
|------------------------|---|------------------|-------------------------|
| <b>Fiscal Titular:</b> | FRANCIELI MUNHÃO MARTINS  |                  |                         |
| <b>Gestor:</b>         | ELESSANDRA PACHECO COELHO   |                  |                         |
| <b>Contrato nº</b>     | 131/2018  | <b>Vigência:</b> | 29/08/2018 A 28/10/2018 |
| <b>Modalidade:</b>     | DISPENSA  |                  |                         |
| <b>Nº licitação</b>    | 036/2018  |                  |                         |
| <b>Contratado:</b>     | FROIS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA  |                  |                         |
| <b>Objeto:</b>         | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE |                  |                         |
| <b>Valor:</b>          | R\$ 2.200,00  |                  |                         |

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
PREFEITA MUNICIPAL